

Processo: 23205.000975/2022 – 51
Assunto: Proposta de criação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - Licenciatura, Campus Realeza
Interessada: Cristiane de Quadros
Parecer 02/2022 - Conselheiro Tiago da Costa

Trata-se de processo incluído na Pauta da Sessão ordinária da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), ocorrida em 20 de junho de 2022. O processo tem como finalidade a apreciação do Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) de Pedagogia – Licenciatura, Campus Realeza.

Após a aprovação do PPC do curso com ressalvas pela CGAE, na 2ª sessão ordinária da CGAE ocorrida em 16 de março de 2022, foram realizadas adequações no PPC pela sua equipe proponente, levando em consideração às recomendações realizadas por este relator em seu voto e ratificadas pelo pleno, e as recomendações da Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) da UFFS, em parecer emitido em 17 de janeiro de 2022.

Após o envio dos documentos e relatos ao Colegiado do Curso por parte da DOP, foram realizadas alterações no PPC por parte daquele Colegiado, que foram remetidas à DOP. Em 20 de maio de 2022 a DOP emitiu o Parecer nº 5, descrevendo detalhadamente o atendimento das recomendações feitas pelo relator e respaldados pela CGAE.

Considerando o atendimento das ressalvas apontadas no despacho padrão Nº 3/2022 - CONSUNI - CGAE (10.17.06), sou favorável a aprovação final do PPC do Curso de Pedagogia – Campus Realeza, sem prejuízo de revisão textual e codificação dos componentes curriculares a serem realizados em momento posterior.

Tiago da Costa
Relator do Processo



Emitido em 23/06/2022

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 8/2022 - ACAD - LS (10.42.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 15:56)

TIAGO DA COSTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: 1907140

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **23/06/2022** e o código de verificação: **5820b2e6c7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Parecer N° 5/2022 - DOP (10.50.06)

N° do Protocolo: 23205.015541/2022-55

Chapecó-SC, 20 de maio de 2022.

Processo: 23205.000975/2022 - 51

Assunto: **Proposta de criação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura, *campus* Realeza**

Interessado: Cristiane de Quadros

I Histórico

Em 17 de março de 2022 a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) recebeu da Secretaria da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) pelo sistema SIPAC o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, *campus* Realeza, após análise e aprovação do parecer do Relator, Conselheiro Tiago da Costa. No dia 23 de março foram encaminhados para o Colegiado do Curso os seguintes documentos: o arquivo do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Relato da DOP e o Relato do Parecerista no âmbito da CGAE. O Projeto Pedagógico retornou por e-mail para a DOP no dia 25 de abril de 2022. Para fins de registro, salientamos que o curso não seguiu o padrão adotado pela instituição para a sinalização das alterações no PPC, o que acarretou em um tempo maior para a análise do documento por parte da DOP, gerando um pequeno atraso na elaboração deste parecer.

O despacho da CGAE descreve:

Devolvemos o presente processo à DOP para os devidos encaminhamentos. Informamos que o processo foi apreciado na 2ª sessão ordinária da CGAE realizada no dia 16 de março de 2022. A Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis deliberou pela aprovação do parecer e do voto do relator, com as seguintes ressalvas a serem atendidas: 1. Adequar o documento quanto à forma e conteúdo, conforme modelo disponibilizado pela UFFS para o PPC de cursos de licenciaturas, inserindo e organizando sequencialmente o texto dos seguintes itens: 8.13 - Resumo de créditos e carga horária dos estágios, ACCs e TCC; 8.14 - Análise vertical e horizontal da matriz curricular (representação gráfica); 8.15 - Modalidades de componentes curriculares presentes na matriz do curso; 8.16 - Componentes curriculares; 2. Adequar a inserção da carga horária de extensão e cultura no currículo do Curso, tomando por base as recomendações da Resolução N° 93 /CONSUNI/UFFS/2021. Após os ajustes pertinentes, o processo deverá retornar para homologação da CGAE.

II Relatório Técnico

Subsidiarão a análise desta matéria os seguintes documentos:

- Parecer N° 01/DOP/PROGRAD – 2022

- Parecer N° 01/CONSUNI/CGAE/UFFS/2022

Para a realização da análise, a Diretoria de Organização Pedagógica teve como referência os destaques aprovados pela CGAE, em consonância com o Parecer da DOP, também referendado na reunião da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis. Conforme apresentaremos a seguir:

Inserção da extensão no currículo:

Em relação a Inserção da Extensão no Currículo, o curso reestruturou o §2º, do Art. 7º, do Anexo II, a fim de evidenciar que as Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACE), desenvolvidas nas Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do curso, serão contabilizadas como horas de extensão para fins de atendimento da Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, conforme vemos a seguir:

§2 Os estudantes deverão desenvolver ao menos 45 horas de atividades de extensão e cultura, que serão também contabilizadas como Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACE), envolvendo o protagonismo das(os) estudantes, nos termos da Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021.

Conforme orientação da CGAE, o curso realizou um acréscimo no Art. 11 do Anexo II, prevendo a figura do Coordenador de Extensão e Cultura do Curso, que passará a compor a Comissão de validação de Atividades Curriculares Complementares (ACCs), conforme segue.

Art. 11 Cabe à Coordenação de Curso definir uma Comissão de Validação composta por, ao menos, duas (dois) docentes responsáveis por avaliar os pedidos, entre os quais o Coordenador de Extensão e Cultura do Curso, os quais emitirão parecer que embasará a validação das ACCs.

A fim de atender a Resolução Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 e a Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, o curso realizou alterações na carga horária de Extensão prevista em sua matriz curricular. Conforme orientação, o curso retirou a carga horária de Extensão que anteriormente estava prevista em componentes do Domínio Comum e do Domínio Conexo e redistribuiu as mesmas nos componentes do Domínio Específico, passando de 315 para 317 horas.

Para facilitar a comprovação do atendimento da legislação, o curso faz a descrição das Atividades de Extensão e Cultura e suas respectivas cargas horárias no Quadro 4, do item 8.6.3, totalizando 362 horas. Conforme descrito abaixo:

Natureza da atividade	Subtotal da carga horária
Atividades de extensão vinculadas aos CCRs do específico (exceto os Seminários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura)	232h
Atividades ao Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão (Seminários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura)	85h
Atividades de extensão vinculadas às ACCs atendimento aos requisitos das diretrizes – protagonismo, inserção comunidade, etc.	45h
Total geral	362h

Ainda para fins de atendimento da Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, o curso fez um acréscimo nas ementas dos componentes destinados ao cumprimento da carga horária de Extensão, utilizando a descrição “Atividades de extensão vinculadas ao CCR e definidas no plano de ensino”.

Outro ajuste realizado pelo curso foi a reestruturação do item “8.8.2 Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACE)”, no qual o curso descreve a possibilidade de validação de ACEs nas ACCs do curso, sendo esta validação condicionada aos moldes do disposto na Res. 93/CONSUNI/UFGS/2021.

Da Modalidade semipresencial:

Em relação a orientação da CGAE quanto a capacitação dos professores para a modalidade semipresencial, o curso inseriu no item 8.9 do PPC:

Vale ressaltar, que o Curso de Pedagogia se preocupa com a formação docente para atuação nesta modalidade. Para tanto, se compromete junto à Instituição em fomentar a participação docente nas atividades formativas em curso de capacitação específico para este fim, ofertados no Programa de Capacitação Docente da UFGS ou equivalente.

Dos ajustes:

No que se refere aos ajustes propostos pela CGAE e pela DOP, todos foram acatados pelo curso, conforme destacamos a seguir:

- A DOP incluiu os subtítulos adequando o sumário conforme apontamento feito pela CGAE;
- Quanto aos erros de pontuação e discordância, salientamos que o PPC passará por revisão textual após a homologação do mesmo.
- Em relação ao item “5.4 Referenciais Legais e Institucionais” as referências foram descritas em ordem cronológica e foram inseridas a Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, e a Resolução nº 93/CONSUNI/UFGS/2021 – CONSUNI, que aprova as diretrizes para a inserção de atividades de extensão e de cultura nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul. Também foi acrescentado a numeração nos subtítulos para os Referenciais Legais, conforme solicitação da CGAE, ficando: 5.4.1 Âmbito nacional; 5.4.2 Âmbito institucional; 5.4.3 Específicas das licenciaturas e 5.4.4 Legislações específicas da área do Curso.
- Todos os quadros e tabelas foram revisados quanto aos nomes e a sequência da numeração.
- O curso incluiu os itens “8. 13 Resumo de créditos e carga horária dos estágios, ACCs e TCC”, “8.15 Modalidades de componentes curriculares presentes na matriz do curso”, ajustou o item “8.14 Análise vertical e horizontal da matriz curricular (representação gráfica)”, colocando a página em modo paisagem, acrescentando a identificação da figura.
- No item “13 Infraestrutura necessária ao curso” foi excluído o trecho duplicado que tratava sobre a biblioteca.
- Foi inserido o número da Portaria de designação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, bem como, a descrição de todos os seus membros.
- O curso também substituiu o termo “curricularização da extensão” pelo termo “inserção da extensão no currículo”, adequando o texto aos termos utilizados na Resolução Nº 93/CONSUNI /UFGS/2021.
- Nos quadros de ementários dos CCRs optativos, haviam componentes com número de referências básicas inferiores as orientações internas vigentes na UFGS, deste modo, o curso acrescentou as bibliografias necessárias, conforme solicitado pela DOP.
- No quadro 4, no qual é indicada a carga horária dos CCRs Seminários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, foram realizados ajustes na nomenclatura dos componentes, padronizando os mesmos a nomenclatura utilizada na matriz curricular do curso.

- Outro ponto ajustado foi a nomenclatura do componente Optativo III - Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura VI da 7ª (sétima) fase, que estava descrito como "SEPEC IV" e foi alterado para "SEPEC VI".
- No item 12 - Quadro de pessoal docente, foram corrigidos os nomes dos CCRs "Introdução à docência em Pedagogia" e "Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão I", a fim de padronizá-los aos nomes descritos na matriz curricular do curso.

III Conclusão

De modo geral, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, *campus* Realeza apresenta-se consoante aos destaques apontados pela CGAE. A proposta contempla as exigências apontadas no parecer do relator, atendendo as diretrizes para a inserção da extensão nos currículos da UFFS, bem como, a exigência de descrever as atividades de formação docente para o desenvolvimento da carga horária semipresencial do curso. Os ajustes técnicos solicitados pela relatoria também foram atendidos.

Após a finalização do processo de homologação do PPC na CGAE, o arquivo seguirá para revisão textual e codificação dos componentes curriculares. Na sequência, será providenciada a aquisição das obras prescritas nos ementários, pelo Departamento de Planejamento e Suporte Administrativo (DPSA /PROGRAD). Ao final do processo, a versão final do PPC será disponibilizada no site institucional, para acesso da comunidade acadêmica.

(Assinado digitalmente em 20/05/2022 16:20)

NEUZA MARIA FRANZ BLANGER

DIRETOR - SUBSTITUTO

DOP (10.50.06)

Matrícula: 1907116

Processo Associado: 23205.000975/2022-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **db63796546**